

CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Visando reconhecer e valorizar o desempenho dos instrutores padrões deste Centro de Instrução, bem como fomentar o engajamento e motivação desses profissionais, torna-se necessária a aquisição eventual de fones de ouvido para serem distribuídos como brindes. Estes equipamentos serão utilizados como forma de incentivo e reconhecimento, reforçando o compromisso com a qualidade do ensino e o desenvolvimento contínuo dos instrutores.

Diante da imprevisibilidade da demanda e da necessidade de manter um estoque adequado para pronta entrega, justifica-se a realização de uma licitação na modalidade de Registro de Preços. Essa modalidade permitirá a aquisição futura e parcelada dos fones de ouvido, conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência, economicidade e agilidade nos processos administrativos.

Assim, a contratação por Registro de Preços atende à necessidade de garantir fornecimento contínuo e flexível, com preços competitivos e condições vantajosas para a administração, assegurando a pronta entrega dos brindes sempre que requisitados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Orientação Pedagógica	Renata Santos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa à aquisição de fones de ouvido para distribuição como brinde aos instrutores padrões do Centro de Instrução, em atendimento à necessidade de reconhecimento e valorização desses profissionais.

Os fones de ouvido deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Qualidade sonora:** som claro e com boa definição, garantindo conforto auditivo para uso eventual;
2. **Conforto:** design ergonômico com almofadas acolchoadas para uso prolongado sem causar desconforto;
3. **Durabilidade:** materiais resistentes e acabamento adequado para suportar uso cotidiano;
4. **Conectividade:** preferencialmente com conexão via cabo P2 de 3,5 mm ou USB, compatível com os dispositivos eletrônicos utilizados pelo Centro de Instrução;
5. **Facilidade de uso:** controle simples e acessível, podendo incluir ajustes de volume;
6. **Garantia:** mínimo de 6 meses para defeitos de fabricação;
7. **Quantidade:** contratação por meio de registro de preços, com aquisição eventual conforme demanda, estimada inicialmente em [inserir quantidade estimada].

O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas solicitadas, oferecendo suporte e assistência técnica quando necessário. Além disso, os fones deverão ser entregues em embalagem individual adequada para distribuição direta aos instrutores.

Esta contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua dos fones de ouvido, possibilitando sua aquisição de forma ágil e econômica, conforme a necessidade do Centro de Instrução.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito através do Compras.net.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central d

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na pesquisa de preços realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação será de R\$ *16.650 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)*

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em concordância com o disposto Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, adotar-se-á o parcelamento da solução, uma vez que a divisão do objeto apresenta-se como a opção mais técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Sendo assim, de acordo com o princípio da divisibilidade, previsto no dispositivo supracitado da lei de licitações em conjunto com a referida súmula do Tribunal de Contas da União, o critério de julgamento adotado será o "menor preço por item".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de está vinculada ao PAR Programa de Aplicação de Recursos da Marinha elaborada pela unidade. Tal instrumento de planejamento utiliza séries históricas de consumo e pedidos específicos realizados na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

12. princípio da segregação de funções

Certifico que a designação, dos militares para compor a equipe de planejamento, bem como aqueles para exercerem as funções de pregoeiro e equipe de apoio, obedeceu ao **Princípio da Segregação de Funções** de acordo com o previsto no Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos específicos solicitados, outros como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

14. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e distribuição de fones de ouvido como brindes para os instrutores padrões do Centro de Instrução, embora de pequeno porte, podem gerar impactos ambientais que merecem atenção e mitigação.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

1. **Geração de resíduos eletrônicos:** os fones de ouvido são produtos eletrônicos que, ao final de sua vida útil, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos eletrônicos (e-waste), que, se não forem descartados de forma adequada, podem causar contaminação do solo e da água devido aos componentes tóxicos presentes em sua composição.
2. **Uso de materiais não sustentáveis:** a fabricação dos fones pode envolver materiais plásticos e metais que demandam extração de recursos naturais, consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa, impactando negativamente o meio ambiente.
3. **Embalagens:** o uso de embalagens plásticas ou excessivas pode aumentar a geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição e o descarte inadequado.

16. DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Os serviços a serem contratados oriundos da Licitação deste Centro de Instrução, não se constituem atividade de custeio, de acordo com o artº2, da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

17. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA IRP

O presente documento visa justificar a dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP) com fulcro no previsto no § 1º, do Art. 4º do Decreto nº 7.892/2013. A carga administrativa do CIASC abarca o apoio logístico e operacional à realização de uma gama variada de cursos e estágios para oficiais e praças, de natureza tática e técnica, além de todo suporte necessário ao funcionamento e segurança de suas históricas instalações, chegando a contemplar cerca de 1800 pessoas, entre alunos, tripulação e jovens do Programa Forças no Esporte – PROFESP.

Pelo exposto, é possível perceber que, para fazer frente às demandas acima descritas, O CIASC realiza licitações de uma grande quantidade de objetos possíveis e de um enorme volume de itens, as quais se inserem no planejamento de um calendário de licitações amplo, o qual possui prazos a serem cumpridos, de modo a prever a elaboração dos mais variados pregões, conforme subsídios recebidos dos diversos setores, em vista de não prejudicar o cumprimento da missão da Organização Militar (OM).

A divulgação da IRP, tendo em vista os prazos requeridos pelo sistema de compras, acarreta dificuldades nas aquisições e descumprimentos do calendário de licitações. Além disso, a carga de

trabalho requerida para gerenciar as necessidades dos órgãos participantes, a documentação requerida para participação e demais trâmites burocráticos do processo vem sobrecarregando o setor de Licitações do CIASC, o qual não possui pessoal suficiente para atender à demanda de outros órgãos. Assim, justifica-se a limitação da participação na IRP na forma do inciso I, II E IV parágrafo 3º, do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, redação dada pelo Decreto nº 8.250 de 2014.

Sendo assim, a contratação faz-se necessária para que sejam mantidas as condições de segurança e funcionalidade da OM em sua diversa gama de atividades, a fim de contribuir para manter o contínuo apoio administrativo que ampara o adequado estado de prontidão operativa que este Centro de Instrução empresta ao Corpo de Fuzileiros Navais, à Marinha do Brasil e, subsidiariamente, aos mais variados Órgãos Públicos.

18. Princípio da Padronização

Informamos que, neste caso específico, não será possível atender ao princípio da padronização, tendo em vista que a aquisição em questão.

Esses itens, por sua natureza e diversidade, variam de acordo com a necessidade rotineira dos setores, disponibilidade no mercado e frequente atualização das especificações técnicas e marcas disponíveis. Além disso, trata-se de materiais de consumo ordinário, cujas características não exigem uniformidade ou padronização estrita para garantir sua funcionalidade ou compatibilidade com outros bens ou serviços.

Dessa forma, entende-se que a adoção de um processo padronizado para esses itens não traria ganhos significativos em termos de eficiência, podendo inclusive comprometer a agilidade e economicidade do processo de aquisição.

19. Enquadramento Bens de Luxo

A aquisição dos fones de ouvido para distribuição como brindes aos instrutores padrões do Centro de Instrução não se enquadra na categoria de bens de luxo. Esses equipamentos são produtos de uso comum e funcional, destinados a atender uma necessidade prática de comunicação e conforto auditivo durante atividades relacionadas ao ambiente de trabalho e treinamento.

Os fones de ouvido a serem adquiridos possuem especificações técnicas básicas e compatíveis com as exigências do uso cotidiano, sem apresentar características ou funcionalidades que justifiquem sua classificação como bens de alto valor agregado, supérfluos ou extravagantes. Além disso, sua finalidade é estritamente institucional e de reconhecimento profissional, e não de ostentação ou uso pessoal de luxo.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo a aquisição de produtos adequados às necessidades do Centro de Instrução, sem comprometer os recursos públicos com despesas desnecessárias ou incompatíveis com o interesse público.

20. Princípio do Parcelamento

O presente processo licitatório está em conformidade com o princípio do parcelamento, previsto na legislação vigente, em especial no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio visa ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o objetivo de garantir maior eficiência e economicidade, os objetos licitados foram devidamente divididos em itens, considerando a natureza e as características dos bens ou serviços a serem contratados. Essa divisão possibilita que fornecedores especializados em determinados itens possam participar da licitação, sem a obrigatoriedade de ofertar todo o conjunto, o que contribui para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, fica demonstrado que o processo licitatório observa fielmente o princípio do parcelamento, promovendo a isonomia entre os participantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe é viável a contratação.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

RENATA SANTOS SILVA

Equipe de planejamento

Despacho: Ratifico:

LUIZ CARLOS REIS DE LIMA

Autoridade competente